

**ATA N.º 01/2019**

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 2 de janeiro de 2019.-----

-----Ao segundo dia do mês de janeiro de 2019, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Luis Miguel Santos Silva, Médico; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira; Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas e Arq.º Gonçalo Henrique de Aguiar Magalhães, Arquiteto. Entrou no decorrer da reunião o Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 278, datado de 31/12/2018, na importância de 2.469.729,60€ (dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e vinte e nove euros e sessenta cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 24/2018, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores Diretores, do Departamento de Obras e Urbanismo, Eng.º António Abreu e do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

**1 - SUBSÍDIO DESTINADO A COMPARTICIPAR NAS DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE CARRINHA PARA A ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE / DESCABIMENTAÇÃO / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:-** A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao

Executivo uma informação prestada em 28/12/2018 pelo Chefe de Gabinete de Apoio ao Município, do seguinte teor: “Em 23/10/18, a Câmara Municipal de Cantanhede deliberou atribuir à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense o valor de 6.461,84 € destinado a participar nas despesas com a aquisição de Carrinha, cujo custo estava estimado em 21.539,45 €. A Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense apresentou recibos de despesa no valor de 21.000,00 €. Como o Valor Total da Viatura foi inferior ao valor estimado, e deliberado em reunião de câmara, proponho a descabimentação de 161,84€” Por despacho proferido em 28/12/2018, a Senhora Presidente da Câmara autorizou a descabimentação da verba, no valor de 161,84 €, no âmbito da atribuição de subsídio destinado a participar nas despesas com a aquisição de uma carrinha, mandando submeter o assunto à ratificação da Câmara Municipal. Junto ao processo encontra-se uma informação de correção de cabimento de verba emitida em 28/12/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 28/12/2018, pela Senhora Presidente da Câmara pelo qual foi autorizada a descabimentação da verba no valor de 161,84 €, no âmbito da atribuição de subsídio à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense para a aquisição de uma carrinha, decorrente da deliberação da Câmara Municipal datada de 23/10/2018.*-----

**2 - CUMPRIMENTO DO ACORDO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / DESCABIMENTAÇÃO / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:-** A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/12/2018 pelo Chefe

de Gabinete de Apoio ao Município, do seguinte teor: “Em 26/02/18, a Assembleia Municipal aprovou o Acordo de execução entre o Município de Cantanhede e a União das freguesias de Cantanhede e Pocariça. À União de freguesias de Cantanhede e Pocariça foi atribuído o valor de 4.800,00 € relativos à alínea e) - Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico e promover a manutenção dos seus espaços envolventes. A União de Freguesias relativamente ao ano de 2018 apresentou despesas no valor de 1.436,53 €. Deste modo, proponho a descabimentação de 3.363,46 €” Por despacho proferido em 28/12/2018, a Senhora Presidente da Câmara autorizou a descabimentação da verba, no valor de 3.363,46 €, no âmbito do Acordo de Execução de Delegação de Competências celebrado, em 14/03/2018, entre este Município e a União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, mandando submeter o assunto à ratificação da Câmara Municipal. Junto ao processo encontra-se uma informação de correção de cabimento de verba emitida em 28/12/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou: 1) Ratificar o despacho proferido em 28/12/2018, pela Senhora Presidente da Câmara pelo qual foi autorizada a descabimentação da verba no valor de 3.363,46€, para o ano de 2018, no âmbito do Acordo de Execução de Delegação de Competências celebrado em 14/03/2018, entre este Município e a União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, pelos fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Chefe de Gabinete; 2) Dar conhecimento à Assembleia Municipal da presente deliberação.*-----

**3 - CONCURSO PÚBLICO / EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA EN 234 EM MURTEDE, POR EMPREITADA / RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**APRESENTADO**:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/01/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento e pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais, do seguinte teor: “Por deliberação camarária de 18/12/2018 procedeu-se à abertura do procedimento supra mencionado. O mesmo decorre de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite segue nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, na plataforma eletrónica deste Município sita em [www.saphety.com/saphetygov](http://www.saphety.com/saphetygov), sendo que o prazo fixado para apresentação das propostas decorre até às 17h00m, do dia 10 de janeiro de 2019, conforme expresso na referida plataforma e na publicação do Diário da República, do mesmo, que ocorreu a 21/12/2018, sendo o anúncio do procedimento o n.º 11123/2018. No decurso do prazo de entrega das propostas, uma das empresas que se registou como interessada para o procedimento, e que se identifica no quadro abaixo, apresentou, na plataforma eletrónica, deste Município, onde o mesmo decorre, um pedido de esclarecimentos, sendo que a indicação da empresa, a data e hora de solicitação, e o respetivo assunto se resumem no quadro abaixo, e que a mesma se encontra anexa à presente informação e dela faz parte integrante: Empresa: Engiperfil, Ld.ª, Data e hora: 28/12/2018 – 16h14m52s, Assunto: “Esclarecimentos do procedimento CP-CCP-EMP n.º 12/2018”. Na sequência do mesmo, e dado que o esclarecimento apresentado se constitui como lista de erros e omissões, constatou-se não haver lugar a qualquer alteração do mapa de medições inicial, nem a qualquer aceitação da mesma, o que não conduz a qualquer alteração do preço base do procedimento, pelo que se entende que caso a presente informação seja aceite, seja

de proferir, a resposta ao esclarecimento que será publicada na referida plataforma:

"Exmos. Srs.: No que diz respeito ao pedido de esclarecimentos, por Vós apresentado, constatámos tratar-se de uma lista de erros e omissões. Assim, de acordo com o expresso no artigo 50.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, somos a informar da rejeição da mesma. Depois, importa salientar que, a matriz de quantidades, documento a ser preenchido na plataforma eletrónica, não foi objeto de qualquer alteração e se considera portanto como o mapa de medições final. Com os melhores cumprimentos. O Júri do Procedimento." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento e pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais, deliberou autorizar a resposta ao pedido de esclarecimentos, nos precisos termos e condições preconizados na informação do Júri do Concurso. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

#### **4 - RETIFICAÇÃO À PROPOSTA / ISENÇÃO PARCIAL DO PAGAMENTO DE TAXAS RESPEITANTE AO MERCADO MUNICIPAL DE CANTANHEDE E À FEIRA**

**QUINZENAL NO ANO DE 2019**:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/12/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: "Na Reunião de Câmara de 04/12/2018 foi presente ao executivo camarário uma proposta subscrita pela Sr.ª Presidente da Câmara que previa uma isenção parcial do pagamento de taxas respeitante ao Mercado Municipal de Cantanhede e à Feira Quinzenal, correspondente ao não pagamento de taxas de 2 meses do ano de 2019. No entanto, verifica-se uma incorreção relativamente aos meses de não pagamento do

Mercado Municipal, assim, propõe-se que, onde se lê “junho” deverá ler-se “maio” e onde se lê “julho” deverá ler-se “junho”. A redação constante da referida proposta era a seguinte: “ a) Mercado Municipal; Dado que o pagamento das taxas das lojas do Mercado é feito preferencialmente de forma mensal, aquando do pagamento do 5º mês, ou seja junho, não será cobrado o mês seguinte (julho). Igualmente, aquando do pagamento do 11º. mês, ou seja, em novembro, não será cobrado o mês seguinte (dezembro). O pagamento destas taxas correspondentes ao ano completo determina a cobrança de apenas 10 meses. O pagamento destas taxas correspondentes ao semestre determina a cobrança de apenas 5 meses.” Deverá passar a constar a seguinte redação: a) Mercado Municipal; Dado que o pagamento das taxas das lojas do Mercado é feito preferencialmente de forma mensal, aquando do pagamento do 5º mês, ou seja maio, não será cobrado o mês seguinte (junho). Igualmente, aquando do pagamento do 11º. mês, ou seja, em novembro, não será cobrado o mês seguinte (dezembro). O pagamento destas taxas correspondentes ao ano completo determina a cobrança de apenas 10 meses. O pagamento destas taxas correspondentes ao semestre determina a cobrança de apenas 5 meses.” Em face ao exposto, sugiro que seja presente à próxima reunião do executivo camarário para retificação desta imprecisão e conseqüente alteração da deliberação tomada em 04/12/2018, de forma a que os serviços possam operacionalizar a proposta.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou retificar a sua deliberação de 04/12/2018, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

**5 - FESTA DO FIM DE ANO NA PRAIA DA TOCHA / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E**

**DIVERTIMENTOS PÚBLICOS / LICENÇA PARA FOGUEIRA / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA DA TOCHA,** requerimento entrado nos serviços a

18/11/2018, solicitando, a autorização para a realização do evento “Festa de Natal e Festa de Final d’Ano” na Praia da Tocha, a realizar nos dias 24, 25, 29, 30 e 31 de dezembro de 2018 e 1 de janeiro de 2019, com isenção do pagamento das respetivas taxas de licença especial de ruído, licença de funcionamento de recinto de espetáculos e divertimentos públicos e licença para fogueira. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/12/2018 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento com o registo n.º 27105/2018 entrado no serviço a 18/11/2018, a Associação de Moradores da Praia da Tocha, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de música ao vivo, realização de fogueira e da licença especial de ruído no âmbito do evento suprarreferido, o qual decorrerá nos dias 24 para 25 (fogueira) e 29; 30; 31 de dezembro 2018 e 1 de janeiro de 2019 na localidade da Praia da Tocha. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...).”. Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “Festa de Natal e Festa de Final

d'ano", a qual irá proporcionar como já vem sendo tradição, momentos de convívio e diversão contando com o envolvimento da população local e outros que se deslocam dos mais variados pontos do país; Considerando que esta Associação já solicitou as licenças de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído e a autorização para a realizar a tradicional fogueira, propõe-se o deferimento do pedido, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 02 de janeiro de 2019 após o evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do artº. 35º., nº. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 3 dias x 17,48€ + 7,48€ (vistoria) = 59,92€- nos termos da alínea b) do nº. 2 do artº. 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 43,71€, nos termos das alíneas a) e b) do nº. 2.1 do artº. 32º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença para fogueiras – 11,66€ nos termos da alínea c) do nº 2 do artº. 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 115,29€." Por despacho proferido em 20/12/2018, o Senhor Vice-Presidente, com competências delegadas e no impedimento da Senhora Presidente da Câmara deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 20/12/2018 pelo Senhor Vice-Presidente, com competências delegadas e no impedimento da Senhora Presidente da Câmara pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 115,29€, à Associação de Moradores da Praia da Tocha para emissão da Licença de Funcionamento de Recinto*

*de Espetáculos e Divertimentos Públicos, Licença Especial de Ruído e Licença para fogueiras, no âmbito do evento “Festa de Natal e Fim de Ano”, realizado nos dias 24, 25, 29, 30 e 31 de dezembro de 2018 e 1 de janeiro de 2019, ao abrigo da al. d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.-----*

**6 - PROCESSO N.º 38/2018 / 7.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 13/2002 / RUA MARIA AMÉLIA DE MAGALHÃES CARNEIRO, LOTE N.º 3, NA CIDADE DE CANTANHEDE / ANTÓNIO PAULO ROCHA MENDES FIGUEIRA /**

**RETIFICAÇÃO DA TAXA:-** A Senhora Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/01/2019 pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “Por deliberação da Câmara Municipal de 18/12/2018 foi aprovado o 7º Aditamento ao alvará de loteamento nº 13/2002, fixando-se o valor das taxas urbanísticas em 3 204,99 €. Tendo-se verificado haver um lapso no valor da taxa impõe-se a respetiva correção, sendo o valor corrigido de 2 432,36 €, conforme a seguir se discrimina: a) Taxa de infraestruturas (artº 20º do RMTEU): - Taxa de infraestruturas gerais  $Tig = 10,22 \times 85 \text{ m}^2 = 868,70 \text{ €}$ , - Taxa de infraestruturas internas –  $Tii = 5,11 \times 85 \text{ m}^2 = 434,35 \text{ €}$ , -  $Rec = (0,79 - 0,39) \times 85 \text{ m}^2 \times 20,44 \text{ €} = 694,96 \text{ €}$  b) Compensação (artº 26º do RMTEU): -  $Cn = 20\% \times 85 \text{ m}^2 \times 1 \times 25,55 \text{ €/m}^2 = 434,35 \text{ €}$ . Total = 2 432,36€. Será de retificar em conformidade.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou retificar a sua deliberação de 18/12/2018, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**7 - PROCESSO N.º 1408/2018 / RUA DO CHÃO DO CONDE NA CIDADE DE CANTANHEDE / SUSANA PATRÍCIA DA SILVA PEREIRA / RETIFICAÇÃO DA**

**DELIBERAÇÃO:-** A Senhora Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/01/2019 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão Urbanística e de Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “No seguimento da informação prestada referente ao processo de obras com o reg<sup>o</sup>1408/2018, e no sentido de retificar a sua deliberação de Camarade 04.12.2018, esclarece-se que a construção que se pretende edificar no loteamento com o alvará 9/2003 é no lote 2 e não no lote 20, como por lapso havia sido referido.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão Urbanística e de Reabilitação Urbana, deliberou retificar a sua deliberação de 04/12/2018, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**8 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA MARQUÊS DE POMBAL, NA CIDADE DE CANTANHEDE / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DE VITOR ALMEIDA E FILHOS, S.A.,** mail datado de 19/12/2018, solicitando a prorrogação de prazo para a conclusão da Empreitada “Requalificação da Rua Marquês de Pombal, na cidade de Cantanhede”, até ao dia 31/01/2019. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 20/12/2018 pela Divisão de Obras Municipais, do seguinte teor: “A obra está praticamente concluída, pelo que se propõe autorizar a prorrogação graciosa até 31 de janeiro para conclusão de alguns trabalhos e também para se proceder ao encerramento administrativo da empreitada.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Obras Municipais, deliberou autorizar o pedido de prorrogação de prazo, apresentado pela Firma Vitor Almeida & Filhos, S.A., para a execução da empreitada “Requalificação da Rua Marquês de Pombal, na cidade de Cantanhede”, até ao dia 31/01/2019, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos*

*imediatos.*-----

-----Entrou o Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso.-----

**9 – 16.ª REUNIÃO DO CONSELHO INTERMUNICIPAL DA CIM DA REGIÃO DE COIMBRA / DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA CIM DA REGIÃO DE**

**COIMBRA**:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo Municipal uma convocatória da CIM da Região de Coimbra, para uma reunião ordinária do Conselho Intermunicipal, a levar a efeito no Luso, no próximo dia 4 de janeiro de 2019, a fim de serem debatidas as matérias objeto de delegação de competências nas CIM's, relativas aos seguintes diplomas legais já publicados: - Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro, que delega competências em matéria da promoção turística, passando a ser competência dos órgãos das entidades intermunicipais: - participar na definição e implementação do plano regional de turismo a nível sub-regional, cuja iniciativa e responsabilidade de execução é da competência das entidades regionais de turismo; - assegurar a promoção dos produtos e recursos turísticos sub-regionais no mercado interno, compreendido pelo território nacional, tendo como enquadramento a estratégia turística nacional e regional, designadamente em eventos de promoção turística; - recorrer a programas de financiamento nacionais e europeus; - gerir e implementar programas com financiamento nacional e ou europeu; - definir os eventos considerados âncora para a sub-região e participar na sua organização; - Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, delega competências em matéria de justiça, conjuntamente com os municípios. Os órgãos municipais e as entidades intermunicipais passam a ter competência nos seguintes domínios: - reinserção social de jovens e adultos; - prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica; - rede dos julgados de paz; - apoio às vítimas de crimes. A Senhora Presidente lembrou ao Executivo que a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal já deliberaram não aceitar

as novas competências previstas no presente diploma, no que diz respeito às competências indicadas para os Municípios. - Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro, delega competências em matéria de gestão de projetos financiados com fundos europeus e gestão de programas de captação de investimento, passando a ser competência dos órgãos das entidades intermunicipais: - elaborar, em articulação com as opções de desenvolvimento a nível regional, a estratégia global das respetivas sub-regiões, incluindo o diagnóstico e identificação das necessidades e oportunidades dos territórios; - elaborar o programa de ação, incluindo o planeamento indicativo dos investimentos a realizar, para a prossecução da estratégia referida na alínea anterior; - definir, implementar e monitorizar programas de captação de investimento produtivo empresarial de dimensão sub-regional, incluindo a participação nos processos de apoios, no que se refere à vertente sub-regional, na análise de candidaturas, na aplicação de critérios de seleção e na elaboração de proposta de seleção das candidaturas a financiar; - dinamizar e promover, a nível nacional e internacional, o potencial económico das respetivas sub-regiões, designadamente realizando e participando em eventos, bem como gerindo postos e portais de informação neste âmbito; - apresentar candidaturas no âmbito de programas de financiamento europeu com vista à implementação de projetos a nível sub-regional, designadamente de natureza económica, social e cultural; - gerir e implementar projetos financiados com fundos europeus. – Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, através deste diploma os Municípios e as CIM's passam a ter competências no apoio aos Bombeiros Voluntários, os Municípios no apoio às equipas de intervenção permanente das Associações de Bombeiros Voluntários. Já as CIM's irão participar na definição da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e na elaboração de programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários. A Senhora Presidente da Câmara voltou a

lembrar que os órgãos municipais já deliberaram não aceitar as novas competências previstas no presente diploma, quanto às competências que estão previstas para os Municípios. Sem prejuízo da posição tomada, recordou os apoios concedidos pelo Município aos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, as ações conjuntas levadas a efeito, nomeadamente, com a Proteção Civil Municipal. Referiu ainda a recente criação da EIP em Cantanhede, fruto de Acordo entre a ANPC, o Município e a AHBVC. Sobre este assunto, falou ainda na publicação da Portaria nº. 333/2018, datada de 28 de dezembro, que aprovou os estatutos da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais - AGIF, I. P., e dos constrangimentos que a vigência destes diplomas poderá causar ao nível da proteção civil e da correta e eficiente articulação com as estruturas locais dos Bombeiros Voluntários. Após a análise dos diplomas e de algum debate sobre o assunto, *a Câmara, por unanimidade, deliberou mandar a Senhora Presidente da Câmara para, em sede da reunião do Conselho Intermunicipal da CIM da Região de Coimbra, tomar uma posição consentânea com os critérios e princípios debatidos pelos membros do Executivo Municipal na presente reunião. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**10 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 2 A 15 DE JANEIRO 2019:-** A Senhora

Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 2 a 15 de janeiro de 2019 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento. -----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16:30 horas, a Senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata. -----